



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Executiva de Administração*

**LEI Nº 3.610/2020**

**AUTORIZA O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE QUE TRATA A LEI Nº 3.527/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.527/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 70 Agentes Comunitários de Saúde e 12 Agentes Municipais de Combate às Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrição e quantitativos definidos no Anexo I da presente Lei.”

**Art. 2º** - O Anexo III da Lei Municipal nº 3.527/2018 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 02 de dezembro de 2020.


**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Executiva de Administração*

**ANEXO I**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Vagas ocupadas</b>	<b>Vagas disponíveis</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vencimento mensal <sup>1</sup></b>
Agente Comunitário de Saúde	- Ensino médio completo; - Residir na área em que atuar;	70	68	70	40 horas	R\$1.014,00
Agente de Combate às Endemias.	Ensino Médio Completo	12	09	12	40 horas	R\$ 1.014,00

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal